



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 31

FLS. 06

PORTARIA MUNICIPAL N.º 5.319/2026.

**Objeto:** Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Marcella Palhiari Tralli do cargo de Professor II - Ciências, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor II - Ciências, feito pela referida servidora pública municipal, conforme Protocolo Administrativo n.º 2656/2026, de 20 de março de 2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Marcella Palhiari Tralli, inscrita no CPF sob n.º 366.252.698-08, do cargo de Professor II - Ciências.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 20 de março de 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

Felipe Dias Monteiro Dominicale  
Coordenador de Recursos Humanos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão  
Secretária Municipal de Educação.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 41

FLS. 07

## LEI MUNICIPAL N.º 3.763/2026.

**Objeto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóvel público municipal, mediante licitação, para instalação de instituição de ensino, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante prévio procedimento licitatório, destinado à instalação e funcionamento de instituição de ensino.

**Paragrafo único.** O bem objeto da concessão consiste em imóvel urbano, que apresenta a seguinte descrição: Imóvel urbano matriculado sob nº 20.261 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP, composto de parte da quadra 110, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, delimitado pelas Ruas José Siriani, Maria Paulista, Capitão Jerônimo Fortunato e Benedito Sampaio: "inicia-se no marco 1, esquina a Rua José Siriani com a Rua Maria Paulista, do vértice 1 segue-se até o vértice 2, com azimute de  $152^{\circ}30'14''$  e distância de 2,02 metros, confrontando-se com a Rua Maria Paulista; do vértice 2 segue-se até o vértice 3, com azimute de  $171^{\circ}49'20''$  e distância de 83,33 metros, confrontando-se com a Rua Maria Paulista; do vértice 3 segue-se até o vértice 4, com azimute de  $214^{\circ}06'38''$  e distância de 4,35 metros, confrontando-se com a Rua Capitão Jerônimo Fortunato; do vértice 4 segue-se até o vértice 4A, com azimute de  $261^{\circ}22'39''$  e distância de 47,04 metros, confrontando-se com a Rua Capitão Jerônimo Fortunato; do vértice 4A segue-se até o vértice A, com azimute de  $353^{\circ}32'45''$  e distância de 25,08 metros, confrontando-se com a área desmembrada; do vértice A segue-se até o vértice 10A, com azimute de  $261^{\circ}22'39''$  e distância de 37,73 metros, confrontando-se com área desmembrada; do vértice 10A segue-se até o vértice 11, com azimute de  $352^{\circ}46'41''$  e distância de 63,27 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Sampaio; do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de  $41^{\circ}23'54''$  e distância de 3,50 metros, confrontando-se com a Rua José Siriani; finalmente, segue-se até o vértice 1 (início da descrição) com azimute de  $82^{\circ}50'39''$  e distância de 82,57 metros, confrontando-se com a Rua José Siriani, fechando o polígono descrito com uma área de 6.804,20 metros quadrados, contendo os prédios devidamente emplacado sob os nºs 927 e nº 981, com Cadastro Municipal nº 252700.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º** 41

**FLS.** 08

**Art. 2º.** A concessão de uso de que trata esta Lei será precedida de avaliação prévia do imóvel, bem como de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º.** O imóvel objeto da concessão deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei, sendo vedada sua destinação diversa sem prévia autorização do Poder Público.


**Art. 4º.** O descumprimento das condições estabelecidas em contrato ou a utilização do imóvel em desacordo com sua finalidade implicará na revogação da concessão, com a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

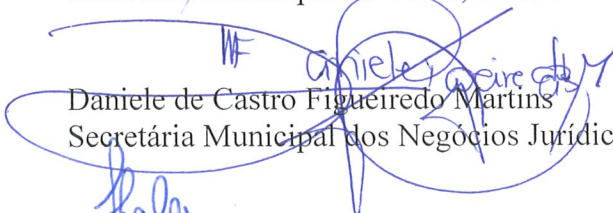
**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 25 de março de 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

  
Mauricio Basso Bolpato  
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

  
Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 44/2026  
Projeto de Lei nº. 45/2026.